

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2019

Aprova alteração da Norma 07 da CBAAt, no tocante ao pagamento de premiação pecuniária aos atletas em corridas.

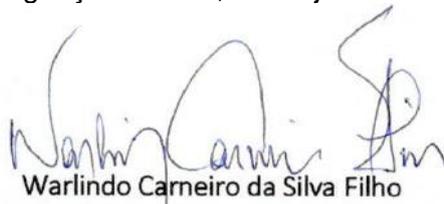
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt, no uso de suas atribuições legais e as previstas no Parágrafo 2º do Artigo 22 e no Artigo 49 do Estatuto da entidade em vigor,

RESOLVE:

- 1º - Aprovar a inclusão na Norma 07 da CBAAt, que trata do Reconhecimento e Homologação de Corridas de Rua, da obrigatoriedade de que as premiações pecuniárias de provas reconhecidas sejam pagas de forma imediata, em parcela única, ao término destas ou no recebimento dos resultados do controle de dopagem realizados nas mesmas, dentro do disposto no item XVIII do Parágrafo 4º do Artigo 49 do Estatuto da entidade em vigor.
- 2º Determinar a Direção Executiva da CBAAt a readequação do texto da Norma 07 em vigor que trata do Reconhecimento e Homologação de Corridas pela CBAAt e a Presidência do Conselho de Administração que coloque a Normas atualizada em vigor, “ad-referendum” da Assembleia Geral da entidade.

Revogam-se as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 07 de julho de 2019



Warlindo Carneiro da Silva Filho

Presidente do Conselho de Administração da CBAAt